



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.300, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

“Dá nova redação e acrescenta parágrafos, ao artigo 2º da Lei nº 1917, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 015 de 19 de abril de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 013, de 13 de abril de 2011.

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1917, de 09 de novembro de 2005, acrescido dos parágrafos passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O COMTUR, cujos membros serão nomeados por ato do prefeito municipal, será constituído:

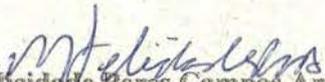
- I- por representantes dos segmentos ligados ou que tenham interesse no desenvolvimento turístico do Município, sem limitação do número final, indicados pelas próprias diretorias ou lideranças, dentre estes:
 - a)- associações de turismo sediadas no município, ou regionais, desde que tenham ramificação em Tabapuã;
 - b)- sindicatos rurais, patronal ou de empregados sediados ou com atuação no Município;
 - c)- empresários ligados, no Município, aos ramos de hotelaria, pousadas, restaurantes, agências de viagens, comércio, indústria, ecologia, ambientalismo e similares.
- II- representantes do Poder Executivo, indicados pelo prefeito municipal;
- III- representantes do Poder Legislativo, indicados pelo presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Os representantes dos segmentos especificados no inciso I deverão constituir, no mínimo, dois terços do COMTUR;

§ 2º - Os representantes do Poder Público especificados nos itens II e III, em conjunto, deverão constituir, no máximo, um terço do COMTUR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de abril de 2011.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Diretor Administrativo